AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

Processo Administrativo nº 2026.ACM.0826

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, na prestação de Serviços de Locação de veículos automotores para atender a AADESAM e seus projetos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1: VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETA			
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtd**
1	**SEDAN EXECUTIVO**, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, zero quilômetro, quatro portas laterais, motor bicombustível (flex) com potência mínima de 120 cv, câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos nas quatro portas e sistema de som, equipado com jogo de tapetes de borracha, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; sensor de estacionamento traseiro; sistema multimídia com conexão Bluetooth e entrada USB, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, nas condições comuns descritas neste Termo de Referência. (**REFERÊNCIA DE MERCADO:** Toyota Corolla, o Honda City Sedan, o Volkswagen Virtus e o Hyundai HB20S) 	UNIDADE	20
	SEDAN COMPACTO, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, zero quilômetro, quatro portas laterais, motor bicombustível com potência mínima de 82 cv (flex), câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica,	UNIDADE	30

2	vidros e travas elétricos nas quatro portas e sistema de som, equipado com todos os equipamentos, porta-malas com capacidade mínima de 400 litros e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, nas condições comuns descritas neste Termo de Referência. (**REFERÊNCIA DE MERCADO:** Fiat Cronos, o Chevrolet Onix Plus, o Hyundai HB20S, o Volkswagen Virtus, o Nissan Versa e o Honda City) 		
3	**HATCHBACK**, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, zero quilômetro, quatro portas laterais, motor bicombustível com potência mínima de 128 cv (flex), câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos nas quatro portas e sistema de som, equipado com jogo de tapetes de borracha, porta-malas com capacidade mínima de 270 litros e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, nas condições comuns descritas neste Termo de Referência. (**REFERÊNCIA DE MERCADO:** Volkswagen Polo, o Honda City Hatchback)	UNIDADE	20

			
4	**SUV FLEX**, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, novo, zero quilômetro, quatro portas laterais, motor flex (gasolina e etanol) com potência mínima de 130 cv, transmissão automática, ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricos nas quatro portas, no mínimo 2 (dois) airbags, sistema multimídia com entrada USB, conexão Bluetooth e espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay, equipado com jogo de tapetes de borracha, porta-malas com capacidade mínima de 350 litros e altura livre do solo mínima compatível com vias não pavimentadas e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, nas condições comuns descritas neste Termo de Referência. (**REFERÊNCIA DE MERCADO:** VW T-Cross (Highline 250 TSI), Jeep Renegade (Sport / Longitude / Serie S), Chevrolet Tracker (RS / Premier 1.2 Turbo)) 	UNIDADE	30
5	**Motocicleta** de 125 cilindradas ou superior, potência mínima de 11 cv, capacidade mínima do tanque de 11 litros, freio dianteiro hidráulico e traseiro mecânico, quilometragem livre, **incluindo**	Unidade	5

	baú/bauleto, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. (**REFERÊNCIA DE MERCADO:** Yamaha Factor 125i UBS, Honda CG 160) 		

GRUPO 2 – Veículos de campo e tração 4x4			
Item	**Especificação resumida**	**Unidade**	**Qtd. estimada**
1	**PICK-UP,** Cabine dupla, motor diesel com potência mínima de 170 cv, tração 4x4, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, nova, zero quilômetro, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica de fábrica, vidros e travas elétricos nas 4 portas, no mínimo 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina), transmissão automática, sistema multimídia com tela de no mínimo 8", câmera de ré com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento Android Auto e Apple CarPlay, película solar compatível com as normas do DETRAN-AM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, jogo de tapetes de borracha, todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. (**REFERÊNCIA DE MERCADO:** Toyota Hilux, Chevrolet S10, Nissan Frontier, Volkswagen Amarok , Fiat Titano)	Unidade	40

			
2	**SUV, DIESEL,** Veículo utilitário esportivo (SUV) de grande porte, com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, motorização a diesel com potência mínima de 190 cv, tração 4x4, transmissão automática, novo, zero quilômetro, 4 (quatro) portas laterais, ar-condicionado, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica de fábrica, vidros e travas elétricos nas 4 portas, no mínimo 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina), controle eletrônico de estabilidade e tração, luz de condução diurna (DRL), luz de frenagem emergencial automática, sistema de assistência à condução contendo alerta de mudança de faixa, alerta de colisão frontal com frenagem automática de emergência e controle de velocidade de cruzeiro, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, sistema multimídia com tela de no mínimo 8", câmera de ré com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento Android Auto e Apple CarPlay, jogo de tapetes de borracha, todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. (**REFERÊNCIA DE MERCADO**: Toyota SW4 (SRX / Diamond), Chevrolet Trailblazer (High Country), Mitsubishi Pajero Sport (HPE / HPE-S / Legend)) 	Unidade	20

GRUPO 3 – Transporte de passageiros (com motorista)			
Item	**Especificação resumida**	**Unidade**	**Qtd. estimada**
1	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA.** Ar-condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros com motorista, potência mínima de 129 cv, câmbio manual de 6 marchas, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas, 3 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, sistema multimídia com entrada USB, conexão Bluetooth e espelhamento Android Auto e Apple CarPlay, no máximo 1 (um) ano de fabricação, incluindo motorista e combustível, seguro total (incluindo acidentes pessoais de passageiros) e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. 	Quilômetros (100 km por dia)	10000
2	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS.** Capacidade máxima de 35 passageiros sentados, motor diesel, ar-condicionado, poltronas reclináveis com cinto de segurança, bagageiro, **incluindo motorista e combustível**, seguro total (incluindo acidentes pessoais de passageiros) e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.	Quilômetros (100 km por dia)	10000

			

GRUPO 4 – Veículos de carga			
Item	**Especificação resumida**	**Unidade**	**Qtd. estimada**
1	**CAMINHÃO BAÚ DE CARGA SECA**, tipo toco (4x2), cabine simples, motor diesel com potência mínima de 190 cv, peso bruto total (PBT) mínimo de 14.000 kg e capacidade de carga útil mínima de 7.500 kg, equipado com baú fechado em alumínio ou material equivalente, íntegro, vedado contra intempéries, umidade e extravios, com volume interno mínimo de 40 m³ (comprimento interno mínimo de 7,00 m, largura e altura internas mínimas de 2,40 m), portas lateral e traseiras com sistema de travamento, piso antiderrapante, protetores laterais e para-choque traseiro conforme as normas do CONTRAN, e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,** com disponibilidade diária de até 24 horas (observada a escala de revezamento e os intervalos legais de descanso da categoria pela Contratada). 	Diária	100

2	**CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO**, tipo toco (4x2), cabine simples, motor diesel com potência mínima de 190 cv, peso bruto total (PBT) mínimo de 14.000 kg e capacidade de carga útil mínima de 6.000 kg, equipado com baú isotérmico fechado, íntegro e com vedação nas portas, com volume interno mínimo de 30 m³ (comprimento interno mínimo de 6,50 m, largura interna mínima de 2,20 m e altura interna mínima de 2,10 m), com equipamento de refrigeração próprio, instalado na estrutura do baú, em perfeito funcionamento, com termostato regulável e capaz de manter a temperatura interna na faixa de -20°C a +10°C, mesmo em temperatura ambiente de até 35°C, compatível com o clima da região do Amazonas, com termômetro ou sistema de monitoramento de temperatura em condições de uso, com mostrador visível ao condutor, **COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL,** com disponibilidade diária de até 24 horas (observada a escala de revezamento e os intervalos legais de descanso da categoria pela Contratada). 	Diária	**100**

1.2. Os serviços de locação de veículos objeto desta contratação são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme caracterização constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observada a regulamentação aplicável quanto ao termo inicial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento próprio, com prazo determinado e definido de acordo com a necessidade de cada contratação, as condições do edital e a legislação aplicável. É vedada a previsão de duração indeterminada. Eventuais prorrogações deverão estar previstas e atender aos requisitos legais aplicáveis.

1.5. Os serviços são classificados como continuados em razão da necessidade permanente ou recorrente de disponibilização de veículos para atendimento das atividades institucionais da AADESAM e dos projetos por ela geridos, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.6. O instrumento contratual ou equivalente poderá detalhar as condições específicas de cada contratação decorrente da Ata, sem prejuízo de que este Termo de Referência e o edital estabeleçam previamente as regras essenciais de execução, medição, pagamento, vigência e fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação, sob demanda, de serviços de locação de veículos para transporte de pessoas e cargas, conforme os grupos, itens e especificações definidos neste Termo de Referência. A contratação não inclui a aquisição de veículos. As responsabilidades da contratada relativas à manutenção, ao seguro, à assistência, ao licenciamento, ao motorista e ao combustível observarão as exigências específicas de cada item e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado para registrar preços e condições para futuras contratações dos serviços de locação de veículos, conforme a demanda efetiva da AADESAM e dos projetos abrangidos, observadas as condições do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a AADESAM a contratar, total ou parcialmente, os quantitativos estimados, sendo cada contratação formalizada conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

4.3. A vigência da Ata e sua eventual prorrogação observarão o disposto no item 1.3 deste Termo de Referência. A manutenção dos preços registrados e sua compatibilidade com os preços de mercado deverão observar os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

4.4. As contratações decorrentes da Ata terão prazo determinado, indicado no respectivo instrumento, e observarão as condições do edital, da Ata, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.5. O registro de preços estabelece os valores e as condições para eventual contratação dos itens registrados, sem assegurar contratação mínima ou exclusiva e sem dispensar a observância dos procedimentos aplicáveis à contratação.

4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços busca permitir que as contratações sejam realizadas conforme a demanda efetiva, evitando a contratação antecipada de veículos sem necessidade confirmada e atendendo às necessidades variáveis dos projetos geridos pela AADESAM.

4.7. A demanda por veículos decorre das necessidades da AADESAM e dos projetos por ela geridos, que podem apresentar períodos de execução, locais de atendimento e necessidades de transporte distintos.

4.8. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante o instrumento próprio, com indicação dos itens e quantitativos solicitados, do período de locação, do local de disponibilização e das demais informações necessárias à execução.

4.9. O pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente prestados e aceitos, conforme a forma de medição estabelecida neste Termo de Referência. Quando aplicável, serão efetuados os descontos proporcionais referentes aos períodos de indisponibilidade dos veículos sem substituição, nos termos das regras de execução e fiscalização.

4.10. Os órgãos e entidades participantes do procedimento poderão contratar os itens registrados nos limites e nas condições estabelecidos na Ata. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como observância dos limites quantitativos aplicáveis a cada item.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A AADESAM tem como missão apoiar as políticas de desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Amazonas, por meio da execução e administração de projetos demandados por órgãos da Administração Pública e

entidades privadas. Considerando a diversidade e a abrangência territorial dos projetos sob sua responsabilidade, a Agência necessita de solução de transporte ágil e flexível para atender às demandas de deslocamento de equipes, gestores e, quando aplicável, de cargas.

5.2. A natureza dos projetos pode exigir deslocamentos para localidades de difícil acesso, incluindo áreas rurais, ribeirinhas e regiões de floresta. A locação de veículos com características compatíveis com cada necessidade — como veículos utilitários, com tração 4x4, vans, micro-ônibus e caminhões — permite atender às diferentes condições de transporte e às especificidades dos serviços executados.

5.3. A contratação sob demanda permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos às necessidades efetivas dos projetos, evitando a aquisição de frota própria e os custos e encargos associados à sua gestão, renovação e manutenção. A solução também permite prever as despesas da contratação e direcionar os recursos da Agência às atividades finalísticas, observadas as condições de execução e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. A locação transfere à contratada as responsabilidades previstas neste Termo de Referência para cada item, incluindo, conforme aplicável, manutenção, seguro, licenciamento, assistência e substituição de veículos indisponíveis. A inclusão de motorista e combustível deverá seguir as especificações de cada item, não se presumindo que esses serviços estejam incluídos em todos os veículos.

5.5. Diante da diversidade de projetos, da necessidade de deslocamentos em diferentes regiões do Estado e da variação das demandas ao longo do tempo, a contratação de serviços de locação de veículos sob demanda mostra-se adequada para apoiar a execução das atividades da AADESAM, com flexibilidade operacional e atendimento às necessidades de transporte de pessoas e cargas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. A contratada deverá realizar, diretamente ou por meio de prestadores de serviços sob sua responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na manutenção dos veículos disponibilizados, incluindo, quando aplicável, óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e embalagens de produtos utilizados, observada a legislação ambiental vigente.

6.3. Os resíduos gerados na execução dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável. A contratada deverá manter, quando exigível, os comprovantes de destinação e apresentá-los à fiscalização do contrato mediante solicitação.

6.4. A contratada será responsável pelos resíduos decorrentes das atividades que executar ou que forem realizadas sob sua responsabilidade, sem prejuízo da fiscalização pela Administração e da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações ambientais.

6.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e n° 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% do quantitativo previsto em contrato.

6.6.1. A subcontratação não pode recair sobre o objeto principal, que é a disponibilização da frota, que deve permanecer sob responsabilidade direta da contratada, mas admite-se para atividades acessórias e de apoio, como manutenções preventivas e corretivas, guincho e socorro mecânico, fornecimento e instalação de acessórios (rastreador, plotagem, película), regularização documental junto ao DETRAN, bem como seguros e assistências contratadas de terceiros.

6.6.2. Em todos os casos, a responsabilidade final pela execução e qualidade dos serviços permanece integralmente da contratada perante a Administração.

6.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

6.8. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e o baixo risco de prejuízo financeiro à Administração, uma vez que o pagamento ocorrerá somente após a efetiva prestação e ateste dos serviços mensalmente executados.

6.9. A dispensa da garantia contratual não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

6.10. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto — incluindo seguros obrigatórios dos veículos, manutenções preventivas e corretivas, tributos, taxas, encargos, despesas operacionais e eventuais substituições de frota — deverão estar integralmente inclusos no valor da proposta apresentada pela Contratada, não cabendo qualquer acréscimo ou cobrança posterior à Administração.

Vistoria

6.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço deverá discriminar todos os itens do lote, conforme as tabelas do item 1.1, indicando quantidades, preços unitários e valor global. Nos Grupos 1 e 2, o total de cada item corresponderá ao preço mensal por veículo multiplicado pela quantidade estimada e por 12 (doze) meses. Nos Grupos 3 e 4, corresponderá ao preço por quilômetro ou diária multiplicado pela respectiva quantidade anual estimada, sem nova multiplicação por 12 (doze). Cada grupo corresponde a um lote independente.

7.1.1. A proposta deverá indicar validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, prazo de disponibilização de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis e os dados bancários do proponente: banco, agência e conta corrente;

7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em estrita conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços permaneçam acima dos limites estimados após negociação, ou cuja inexequibilidade seja demonstrada em diligência ou não seja afastada pelo licitante quando exigida sua comprovação. Valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado constituem indício de inexequibilidade e não geram desclassificação automática. O Pregoeiro concederá prazo razoável para a demonstração da viabilidade dos preços, considerando os custos efetivos e as condições comerciais do licitante, com decisão motivada, conforme o art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A contratada deverá incluir em cada preço unitário todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como equipamentos, materiais de consumo,

salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação e os demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

7.5. Os preços propostos compreenderão o cumprimento integral das obrigações desta contratação e constituirão a remuneração pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, conforme as unidades de medida e os critérios deste Termo de Referência;

7.6. A contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a AADESAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.8. A proposta deve ser apresentada com as seguintes declarações:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;
b) Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
c) Declaração nos Termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
e) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) Declaração de Capacidade Financeira;
g) Declaração conforme a Lei Estadual n.º 5.311 de 18 de novembro de 2020, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau de Secretários de Estado do Amazonas como prestadores de serviços ou produtos para a administração pública estadual.
h) Declaração de cumprimento de Plano de Integridade Interno, ou declaração de que irá implantar o plano de integridade interno em até 45 dias úteis, após a assinatura do contrato.
i) Declaração de Ciência das Condições de Disponibilização e de Compromisso com os Prazos, assinada pelo representante legal, pela qual o licitante declara conhecer os locais, quantitativos e prazos, ter avaliado a mobilização e o transporte da frota e possuir capacidade operacional para cumprir as condições deste Termo de Referência, com todos os custos correspondentes incluídos na proposta. A declaração será apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor com a proposta ajustada. Havendo dúvida fundamentada, o Pregoeiro poderá solicitar, em diligência e mediante prazo razoável, esclarecimentos e elementos sobre a viabilidade logística, admitidos meios idôneos de demonstração sem custos antecipados desnecessários.

7.9. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente e junto com a proposta, para cada veículo disponibilizado para o objeto deste Termo de Referência, a

respectiva ficha técnica completa, emitida pelo fabricante ou representante autorizado.

7.9.1. A ficha técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: marca, modelo, ano de fabricação/modelo, tipo de combustível, potência, capacidade de passageiros, características de segurança, itens de conforto, bem como demais especificações técnicas relevantes para a perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A não apresentação da ficha técnica em conformidade com as exigências acima implicará na desclassificação da proposta.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. Início da execução do objeto: no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, admitida prorrogação justificada em caso de comprovada impossibilidade de atendimento dentro do prazo original, mediante comunicação prévia e aprovação da Contratante.

8.2. No ato da entrega dos veículos, estes deverão estar devidamente licenciados ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.3. A empresa ficará responsável pelo fornecimento do combustível, para os itens que possuem esta previsão, o qual deverá realizar o controle de quilometragem e abastecimento;

8.4. Nos itens dos Grupos 3 e 4, o combustível necessário à execução dos serviços demandados estará incluído no preço por quilômetro ou diária, conforme a especificação de cada item, sem cobrança separada à AADESAM. Nos Grupos 1 e 2, o combustível não integra a locação;

8.5. Para efeito de comprovação da conformidade o veículo exigido acima, a CONTRATADA, deverá apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular;

8.6. Todos os veículos deverão estar cobertos com seguro total, contra sinistros, roubos, danos e afins, com a franquia ficando a cargo da CONTRATADA;

8.7. A CONTRATADA, deverá entregar ao órgão os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

8.8. Os veículos serão recebidos por Comissão Especial designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, à custa da contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades;

8.10. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.11. Disponibilizar serviços de plantão permanentes de atendimento, tanto para entrega como para recebimento de veículos;

8.12. Entregar o Manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;

8.13. Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente, como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;

8.14. Promover a remoção do veículo em casa de pane após comunicação verbal do setor responsável, sem nenhum ônus para este último;

8.15. O veículo que apresentar defeito, acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema que impossibilite sua utilização deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas na capital e Região Metropolitana de Manaus e em até 48 (quarenta e oito) horas no interior, observadas as condições e a dilação justificada previstas no item 8.18.2;

8.16. Os veículos substituídos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;

8.17. Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados sem ônus para a CONTRATANTE;

8.18. O seguro total contratado para os veículos (com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas) deverá contemplar expressamente serviço de socorro mecânico e guincho com quilometragem ilimitada ou abrangência compatível com todas as rodovias federais, estaduais e vicinais do Estado do Amazonas.

8.18.1. Na hipótese de pane, defeito mecânico ou sinistro ocorrido fora da Região Metropolitana de Manaus, em rodovias ou municípios do interior do Estado, a Contratada deverá acionar imediatamente a assistência da seguradora ou

rede credenciada para remoção do veículo e transporte seguro dos passageiros até o destino ou base de apoio mais próxima, sem qualquer ônus para a AADESAM.

8.18.2. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição definitiva do veículo indisponível aplica-se integralmente às ocorrências na capital e Região Metropolitana de Manaus. Para municípios do interior do Estado ou localidades de acesso exclusivamente fluvial/rodoviário distante, o prazo de substituição será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da ocorrência, admitida dilação justificada em caso de comprovada restrição logística de transporte fluvial ou aéreo.

8.19. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias;

8.20. Todos os custos de insumos e manutenção dos veículos ocorrerão pela CONTRATADA.

8.21. A CONTRATANTE se compromete a realizar a tempestiva identificação do condutor responsável por infrações de trânsito no prazo legal, junto aos órgãos de trânsito competentes.

8.22. As multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas pelos condutores da CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.22.1. Caso a CONTRATADA efetue o pagamento, a CONTRATANTE promoverá o ressarcimento à CONTRATADA em até 60 (sessenta) úteis após a apresentação do comprovante de pagamento e da documentação comprobatória da infração e da identificação do condutor, no limite do valor da infração.

8.23. Em caso de danos ou avarias aos veículos decorrentes de dolo, culpa ou mau uso comprovado por parte dos prepostos da CONTRATANTE, a CONTRATANTE será responsável pelos custos de reparo ou substituição, conforme o caso.

8.23.1. A apuração dos danos e a responsabilidade serão realizadas mediante laudo técnico, e o ressarcimento ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a apresentação da documentação comprobatória.

Local de entrega ou execução

8.23.2. A entrega e a devolução inicial dos veículos ocorrerão, em regra, na sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM (Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, Manaus/AM), podendo, a critério da Administração e mediante indicação

prévia na Ordem de Serviço, ser realizada diretamente nas sedes ou bases operacionais dos projetos geridos pela AADESAM, inclusive em outros municípios do Estado do Amazonas, sem ônus adicional de mobilização para a Contratante;

8.23.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente administrativo (das 08h00 às 17h00), mediante agendamento prévio junto à fiscalização do contrato pelo e-mail faleconosco@aadesam.org.br (ou outro canal formalmente indicado na Ordem de Serviço).

8.23.4. No ato da entrega, será realizada vistoria conjunta entre o representante da CONTRATADA e o fiscal da CONTRATANTE, com preenchimento de checklist detalhado contendo o estado geral de conservação, lataria, pneus, equipamentos obrigatórios, nível de combustível, quilometragem e documentação regularizada (CRLV vigente).

8.23.5. Todas as despesas referentes ao transporte, frete, deslocamento, emplacamento, seguros e demais custos necessários à disponibilização dos veículos no endereço indicado correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à AADESAM.

8.23.6. Durante a execução contratual, nas hipóteses de deslocamento intermunicipal que exijam travessias em balsas, embarcações ou transporte fluvial (modal rodofluvial), as despesas relativas às tarifas de travessia do veículo e de seus ocupantes correrão por conta da CONTRATANTE, mediante pagamento direto ou reembolso à Contratada após apresentação dos respectivos comprovantes fiscais, exceto se a necessidade de transporte fluvial decorrer de recolhimento ou substituição de veículo por falha mecânica ou sinistro de responsabilidade da Contratada.

Rotinas a serem cumpridas

8.24. Realizar vistoria detalhada do veículo na presença do contratante, registrando as condições de uso (danos, quilometragem, etc);

8.25. A contratante deverá conferir as condições do veículo na entrega, com base na vistoria realizada, e assinar o Termo de Entrega e Vistoria;

8.26. O veículo deverá estar devidamente segurado, cobrindo danos materiais e pessoais, com a documentação correspondente e completa;

8.27. A contratante deve verificar a regularidade da documentação do veículo, garantindo que todos os impostos e taxas estejam em dia;

8.28. Caso necessário, a contratada fornecerá orientação básica sobre o funcionamento do veículo, segurança e cuidados necessários;

8.29. As inspeções devem ser realizadas regularmente, em todos os veículos, conforme as recomendações do fabricante, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.30. As manutenções periódicas e reparos emergenciais devem ser registrados em sistema de controle;

8.31. A contratante deverá informar à locadora qualquer defeito ou problema no veículo, para que as correções necessárias sejam realizadas de forma adequada e rápida;

8.32. No caso de necessidade de troca do veículo, este deve ser substituído no prazo de 24 horas na capital e Região Metropolitana, ou até 48 horas no interior do Estado, conforme condições de execução por categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;

8.33. A contratada deverá registrar a quilometragem dos veículos para o controle da utilização e da manutenção. Nos Grupos 1 e 2, será respeitada a quilometragem livre; no Grupo 3, a medição observará os quilômetros executados e as condições do item; no Grupo 4, observará as diárias efetivamente prestadas;

8.34. Fornece relatórios periódicos à contratante sobre a quilometragem e as condições do veículo, especialmente se houver necessidade de revisões ou ajustes.

8.35. A contratada realizará a vistoria final do veículo na devolução, verificando se há danos, problemas mecânicos ou discrepâncias com o estado de entrega.

8.36. A contratante deverá devolver o veículo nas mesmas condições de uso que foi recebido, não considerando a depreciação normal e o desgaste devido ao uso.

8.37. Quando o(s) veículo(s) entrar(em) em manutenção ou revisão, com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 24 horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

8.38. Ao final do período de locação a contratada deverá recolher o veículo no mesmo local da entrega, salvo outro local com estipulação realizada de comum acordo entre as partes sem ônus para a contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

b) No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da representação válida desses documentos.

Do recebimento

10.3. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.13. Os serviços objetos desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências

na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.15. Os serviços de locação de veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

11.2. A execução ocorrerá sob demanda, pelos preços unitários registrados para cada item, observadas as unidades de medida previstas no item 1.1 e os critérios de medição e pagamento. O julgamento pelo menor preço global do lote não altera a remuneração pelos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

11.22. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observando-se as seguintes regras:

a) comprovação de boa situação financeira mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

b) as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os demonstrativos contábeis relativos apenas ao último exercício social;

c) as empresas criadas no próprio exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) a exigibilidade dos documentos contábeis observará os prazos e limites definidos pela Receita Federal do Brasil para a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

11.23. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" do subitem anterior (LG, SG ou LC), deverá comprovar, alternativamente, Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.24. O atendimento aos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (contador com registro ativo no CRC), apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

11.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Quantitativo mínimo de 50% dos serviços licitado;

b) Ser emitido em papel timbrado do emissor;

c) Ter como dados do emissor: CNPJ, razão social, telefone, e-mail, endereço completo, RG e CPF de quem o assina;

d) Dados do contrato que deu origem ao fornecimento: número das notas fiscais ou número do contrato, itens fornecidos, valores envolvidos e período de fornecimento;

e) Comprovação da experiência mínima de 1 (Um) anos na prestação dos serviços relacionados aos grupos 1, 2 e 3.

11.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.30. A licitante deverá comprovar, obrigatoriamente para os grupos 1, 2 e 3, que possui capacidade técnica e operacional para assegurar a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos a serem disponibilizados,

durante toda a vigência contratual, mediante apresentação de documentação que ateste:

a) A existência de estrutura própria para a realização dos serviços de manutenção preventiva, ou, alternativamente, a apresentação de contrato ou instrumento equivalente firmado com oficina especializada de terceiros, localizada em área compatível com a área de atuação da AADESAM e de seus projetos, capaz de atender de forma célere e eficiente as demandas decorrentes da utilização dos veículos;

b) A relação dos profissionais tecnicamente habilitados envolvidos na execução das manutenções, com devidas comprovações de qualificações;

c) A listagem dos equipamentos, ferramentas e instalações disponíveis, quando se tratar de estrutura própria;

d) Quando aplicável, cópia do(s) contrato(s) com oficina(s) especializada(s) de terceiros, devidamente registrada(s) perante o órgão competente.

e) A documentação apresentada deverá ser suficiente para demonstrar a efetiva capacidade operativa da licitante em garantir a operacionalidade ininterrupta dos veículos ofertados, bem como o atendimento célere das necessidades da AADESAM e dos seus projetos, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este termo de referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal 14.133/21 e Decreto n° 47.133 de março de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21;

13.2. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21;

13.3. Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial (Diários Oficiais);

13.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do objeto, por meio de representante especialmente designado pela CONTRATANTE;

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Para a execução dos serviços dos Grupos 3 e 4 (locação com motorista), a Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e vinculados ao seu quadro funcional, observando integralmente a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria no Estado do Amazonas, cabendo-lhe ainda:

a) Comprovar que os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva e válida, na categoria mínima 'D' para vans e micro-ônibus (Grupo 3) e categoria 'C', 'D' ou 'E' compatível com o Peso Bruto Total (PBT) do veículo para caminhões (Grupo 4), com a observação 'Exerce Atividade Remunerada' (EAR);

b) Apresentar certificado de conclusão de curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros (conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020) para todos os motoristas alocados no Grupo 3;

c) Fornecer uniformes completos, crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades de carga e descarga, exigindo sua utilização durante toda a jornada;

d) Arcar integralmente com todas as despesas de alimentação, hospedagem e diárias de viagem dos seus motoristas quando em deslocamento para municípios do interior do Estado do Amazonas a serviço da Contratante, sem qualquer ônus adicional para a AADESAM;

e) Substituir imediatamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas na capital ou no menor tempo possível em viagens, qualquer motorista que apresente falta, atraso, indisposição ou conduta incompatível com o decoro e as normas de segurança no trânsito.

14.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

14.2.1. Todo material que porventura for substituído por novos, estes deverão ser enviados e entregues no depósito da AADESAM ou em outro lugar designado pela Contratante;

14.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

14.2.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;

14.2.5. Para os demais serviços será aplicado o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.8.078/90), sem prejuízo da observância e aplicação de outras leis vigentes à luz do caso concreto;

14.2.6. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;

14.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/21, e também às que estiverem previstas em Contrato da Ata de Registro de Preços.

16. DOS REAJUSTES

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2026 (art. 25, § 7°, da Lei n° 14.133/2021).

16.1.1. Para os itens que não envolvem dedicação de mão de obra (Grupos 1 e 2) e para a parcela relativa aos custos de veículos, insumos, manutenção e

equipamentos dos Grupos 3 e 4, após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.2. Para a parcela referente aos custos de mão de obra dos motoristas vinculados aos Grupos 3 e 4, será adotado o instituto da repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do acordo, convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo ao qual a proposta estiver vinculada (art. 135 da Lei nº 14.133/2021).

16.1.3. A repactuação será precedida de solicitação formal da Contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo instrumento coletivo registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste contrato serão consignados no orçamento de acordo com a dotação orçamentária disponível na AADESAM que constará do respectivo contrato se for celebrado, ou em respectiva ata de registro de preços.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO, com data de referência de 19/11/2026.

18.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

18.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

18.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência estabelece as especificações, os requisitos e as obrigações da contratação e deverá ser observado em conjunto com o edital e os demais anexos do processo, inclusive o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos.

19.2. A Contratada deverá indicar responsável e número de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais, se for o caso;

19.3. Quaisquer esclarecimentos acerca de dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede da AADESAM, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, do e-mail: **licitacao@aadesam.org.br.**

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Manaus (AM), 26 de novembro de 2026.

LILIAN QUEIROZ RODRIGUES
Gestora de Apoio Logístico - GAL

FÚLVIO PACÍFICO SEABRA
Diretor Administrativo-Financeiro – DAF/AADESAM

